



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 799, de 09 de março de 2010.

Dispõe sobre a criação do site oficial do Município de Alpercata – MG, e dá outras providências.

Doracy de Sá, Prefeito Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Site Oficial do Município de Alpercata, e dá outras providências, com estrutura e funcionamento definidos nesta Lei:

Art. 2º. Os arquivos do site deverão ser protegidos pela administração Municipal e demais usuários, como forma de Patrimônio Cultural.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 09 de março de 2010.

DORACY DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 09 de março de 2010.

Secretário Municipal de Administração
